



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Processo Administrativo nº 1348/2026
Anexo nº 1835
Documento de Formalização da Demanda nº 3073

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a locação de Palco, Trio Elétrico, Estruturas em Duralumínio, Iluminação, Som, Painel de Led e Grupo Gerador para atender a demanda em uso de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, por Pregão Eletrônico, com menor Preço por Lote, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas neste Termo de Referência, conforme segue:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	305933 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO COM TAMANHO MÍNIMO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO E 2,20 METROS DE LARGURA. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CONTER 12 CAIXAS DE GRAVE, COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 12 CAIXAS DE MÉDIO-AGUDO CONTENDO DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS E DOIS DRIVERS DE TITÂNIO POR CAIXA, COM SOM DISTRIBUÍDO PARA OS QUATRO LADOS DO TRIO ELÉTRICO, ALÉM DE OITO CAIXAS DE RETORNO DE DUAS VIAS CONTENDO UM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. O SISTEMA DEVERÁ CONTAR AINDA COM QUATRO AMPLIFICADORES DE 4.000 WATTS PARA AS CAIXAS DE GRAVE, QUATRO AMPLIFICADORES DE 4.000 WATTS PARA AS CAIXAS DE MÉDIO E QUATRO AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS PARA OS DRIVERS DE TITÂNIO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM CUBO DE GUITARRA VALVULADO COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS, UM CUBO DE CONTRABAIXO COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E UMA BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DOIS TONS, SURDO, CAIXA, BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL, DUAS ESTANTES DE PRATO, PEDAL E BANCO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AINDA UM KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA E UM KIT COM 12 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, AMBOS COM SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS, CLAMPS OU SUPORTES, ALÉM DE SEIS CLAMPS DE FIXAÇÃO DE MICROFONE, SEIS MICROFONES TIPO BASTÃO DE MÃO PARA VOZ E INSTRUMENTOS, DOIS MICROFONES FM SEM FIO MULTIFREQUÊNCIA AURICULARES, DOIS MICROFONES FM SEM FIO MULTIFREQUÊNCIA TIPO BASTÃO DE MÃO, DOZE PEDESTAIS DE MICROFONE, UMA MESA DE SOM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 32 CANAIS, DOIS PROCESSADORES DIGITAIS DE 24 DB POR OITAVA E TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA OS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 24 CANHÕES LED DE 3 W, 12 MOVING BEAMS DE 200 W VOLTADOS PARA O PÚBLICO, OITO MINI BRUTS LED DE 40 W PARA O PALCO, 20 RIBALTAS P5 44X10 W RGBW DMX OUTDOOR, UMA MESA DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COM, NO MÍNIMO, 512 CANAIS, SEIS UNIVERSOS E DUAS TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE DE 19 POLEGADAS, ALÉM DE TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ENERGIA DEVERÁ CONTAR COM UM GERADOR DE, NO MÍNIMO, 30.000 WATTS, MAIN POWER CONTENDO NO MÍNIMO 30 TOMADAS 2P+T DE 30 AMPERES EM 220 V E 30 TOMADAS 2P+T DE 30 AMPERES EM 110 V, ALÉM DE 16 EXTENSÕES E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR MOTORISTA. SERÁ NECESSÁRIA A PRESENÇA CONSTANTE, ANTES E DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE UM TÉCNICO DE SOM E UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. AMBOS CAPACITADOS PARA A OPERAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÃO ESTAR MONTADOS E TESTADOS ATÉ DUAS HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, NÃO HAVENDO GARANTIA DE HORAS MÍNIMAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	150	565,00	84.750,00
AMPLA	Lote 2	1	305934 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO Q30, POR METRO DIÁRIO, COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO	METRO	200	63,50	12.700,00



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			PELA CONTRATADA PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS DIAS EFETIVOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, PREVIAMENTE COMUNICADOS PELA CONTRATANTE, NÃO SENDO COMPUTADOS, PARA FINS DE COBRANÇA, OS DIAS ANTERIORES E POSTERIORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, QUANDO FOR O CASO, NÃO OCASIONANDO ÔNUS AO MUNICÍPIO.				
	Lote 2	2	305935 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO Q15, POR METRO DIÁRIO, COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO PELA CONTRATADA PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS DIAS EFETIVOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, PREVIAMENTE COMUNICADOS PELA CONTRATANTE, NÃO SENDO COMPUTADOS, PARA FINS DE COBRANÇA, OS DIAS ANTERIORES E POSTERIORES AO EVENTO NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, QUANDO FOR O CASO, NÃO OCASIONANDO ÔNUS AO MUNICÍPIO.	METRO	200	49,44	9.888,00
	Lote 2	3	305937 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR, NO MÍNIMO, COM SEIS CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W RMS CADA, ACOMPANHADAS DE TRIPÉS; DOIS RETORNOS DE 300 W; UMA MESA DE SOM (MIXING CONSOLE) COM, NO MÍNIMO, 24 CANAIS DE ENTRADA, QUATRO SUBGRUPOS, QUATRO VIAS AUXILIARES, QUATRO BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E FILTRO DE GRAVES. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS AINDA QUATRO MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM BATERIA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; QUATRO MICROFONES COM FIO; DOIS NOTEBOOKS PARA TRANSMISSÃO DE SOM PARA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS; BEM COMO TODOS OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. TODOS OS EQUIPAMENTOS SUPRACITADOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADOS PELA CONTRATADA, SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO HAVER, NO MÍNIMO, UM OPERADOR TÉCNICO NO LOCAL, À DISPOSIÇÃO DURANTE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO.	UNIDADE	80	2.285,33	182.826,40
	Lote 2	4	305938 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: UMA MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS; OITO CAIXAS LINE ARRAY DE 12 POLEGADAS COM DRIVER DE TITÂNIO; OITO CAIXAS SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS; DOIS AMPLIFICADORES; DOIS RETORNOS DE 1.000 WATTS; DUAS CAIXAS ATIVAS PARA DELAY; QUATRO MICROFONES SEM FIO; QUINZE PARES DE LUMINÁRIAS LED DE 3 WATTS; E DOIS NOTEBOOKS. DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS, NO MÍNIMO, DOIS OPERADORES TÉCNICOS NO LOCAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR INSTALADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO.	UNIDADE	40	5.139,98	205.599,20
	Lote 2	5	305940 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILES E EVENTOS COMEMORATIVOS, CONTENDO SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR 42 CAIXAS MODELO LINE ARRAY INSTALADAS EM SISTEMA FLY, MONTADAS EM TRELIÇA Q30 COM 5 METROS DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM O CROQUI A SER ENTREGUE PELA SECRETARIA SOLICITANTE; 20 CAIXAS DE GRAVE MODELO 2X18; NOVE AMPLIFICADORES (POTÊNCIAS) DE 5.000 W PARA GRAVES; OITO AMPLIFICADORES (POTÊNCIAS) DE 3.000 W PARA MÉDIAS; SETE AMPLIFICADORES (POTÊNCIAS) DE 1.000 W PARA ALTAS; UMA MESA DE SOM DIGITAL COM 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS, SENDO OITO AUXILIARES E OITO BUSES; QUATRO NOTEBOOKS; UM RETORNO SIDE CONTENDO DUAS CAIXAS DE GRAVE, DUAS CAIXAS DE MÉDIO E DUAS POTÊNCIAS DESTINADAS AO PALANQUE OFICIAL; UMA BATERIA COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, CHIMBAL, DOIS TONS E SUPORTE PARA PRATOS; SETE MICROFONES SEM FIO UHF MULTIFREQUÊNCIA; DOIS MICROFONES AURICULARES UHF MULTIFREQUÊNCIA; QUATRO MICROFONES COM PEDESTAL; CINCO DIRECT BOXES ATIVAS; SEIS AMPLIFICADORES PARA FONES DE OUVIDO, MODELO POWER PLAY; UMA CAIXA DE RETORNO (MONITOR) DESTINADA AO LOCUTOR; SETE	UNIDADE	15	17.016,67	255.250,05

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/642D-FD81-3AD7-C1B9> e informe o código 642D-FD81-3AD7-C1B9



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			TORRES DE DELAY EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO, A SEREM DISTRIBUÍDAS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE; E SETE PROCESSADORES DIGITAIS PARA AJUSTE DE ATRASO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AS TORRES DE DELAY, SENDO QUE O ESPAÇAMENTO ENTRE AS TORRES PODERÁ SER ALTERADO VISANDO À MELHOR OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, CINCO HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO.				
	Lote 2	6	305941 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3.91 MM OUTDOOR, COM SERVIÇO MEDIDO E CONTRATADO POR METRO QUADRADO (M²), COMPOSTO POR PLACAS COM MEDIDAS DE 50 X 50 CM OU 1,00 X 50 CM, EQUIPADO COM PROCESSADORA H2, DE VÍDEO EM HD, 4K OU 6K, COM ENTRADAS HDMI E S-VIDEO, CONTENDO FIBRA ÓTICA PARA COMUNICAÇÃO. OS PAINÉIS DEVERÃO SER DO TIPO MODULAR, COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM POLÍMERO DE CARBONO, SUPERLEVES, COM PESO INFERIOR A 22 KGF/M², UTILIZANDO TECNOLOGIA SMD (3 IN 1), RESOLUÇÃO (DOT PITCH) REAL DE 4 MM, TAXA DE REFRESH RATE DE 2.920 HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 9.500 K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140° HORIZONTAL E 140° VERTICAL E BRILHO MÍNIMO DE 6.000 NITS. OS PAINÉIS DEVERÃO SER DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO), COMPOSTO POR BUMPERS E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRACÇÃO MÍNIMA DE 260 MPA, UTILIZANDO SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 500 KGF POR PONTO DE APOIO. O SERVIÇO DEVERÁ SER COMPLETO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA. O PAINEL DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E À DISPOSIÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO, UM OPERADOR TÉCNICO NO LOCAL À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	METRO	400	252,50	101.000,00
	Lote 2	7	305942 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS, CONTENDO OITO MOVING HEADS DE 200 WATTS, TIPO BEAM 5R; OITO STROBES DE 3.000 WATTS; 12 LÂMPADAS PAR LED DE 3 WATTS RGBW; QUATRO REFLETORES COB DE 400 WATTS; DOIS MINI BRUTES COM SEIS LÂMPADAS CADA; UMA MÁQUINA DE FUMAÇA; E UM CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SEIS UNIVERSOS E DUAS TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO Q30 NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR INSTALADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO AINDA SER DISPONIBILIZADO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE	30	4.608,33	138.249,90
	Lote 2	8	305943 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, CONTENDO 16 MOVING HEADS DE 200 WATTS, TIPO BEAM 5R; 16 STROBES DE 3.000 WATTS; 48 LÂMPADAS PAR LED DE 3 WATTS RGBW; OITO REFLETORES COB DE 400 WATTS; QUATRO MINI BRUTES COM SEIS LÂMPADAS CADA; DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA; E UM CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SEIS UNIVERSOS E DUAS TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO Q30 NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR INSTALADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO AINDA SER DISPONIBILIZADOS DOIS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE	30	10.586,11	317.583,30
	Lote 2	9	305944 - LOCAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO, COM COBRANÇA DIÁRIA, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SEIS UNIVERSOS E DUAS TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE.	UNIDADE	10	925,31	9.253,10

Assinado por 1 pessoa: ALVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/642D-FD81-3AD7-C1B9> e informe o código 642D-FD81-3AD7-C1B9



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
	Lote 2	10	305945 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE CONSOLE DE ÁUDIO COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, OITO VCAS E OITO PROCESSADORES DE EFEITOS, DOTADO DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA COMPLETA DE QUATRO BANDAS, FILTROS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY, GATE E COMPRESSOR POR CANAL DE ENTRADA, BEM COMO EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, OPERANDO EM SISTEMA TOTALMENTE DIGITAL.	UNIDAD	10	1.793,50	17.935,00
	Lote 2	11	305946 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO 10 LÂMPADAS PAR LED DE 3 WATTS RGBW.	UNIDAD	30	500,00	15.000,00
	Lote 2	12	305947 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE UM PAR DE MOVING HEADS DE 200 WATTS, TIPO BEAM 5R.	UNIDAD	80	391,67	31.333,60
	Lote 2	13	305948 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE RIBALTA P5 44X10 W, MODELO OUTDOOR.	UNIDAD	80	196,67	15.733,60
	Lote 2	14	305951 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE PEÇA DE GRADIL PARA EVENTOS, MEDINDO 2,00 M X 1,50 M, CONFECCIONADA EM FERRO TUBULAR, MONTADA CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM INSTALAÇÃO REALIZADA COM, NO MÍNIMO, OITO HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO E DESMONTAGEM EM ATÉ QUATRO HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDAD	400	73,67	29.468,00
	Lote 2	15	305936 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS COM ESTRUTURA MODULAR, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM DURALUMÍNIO Q30/50 LINHA PESADA, COM DIMENSÕES DE 10 M X 8 M. ESTRUTURA COMPOSTA POR PLACAS DE PRATICÁVEIS DE 2 M X 1 M, COM PÉS DE 1,50 M DE ALTURA, INCLUINDO ESCADAS OU RAMPA DE ACESSO, ALÉM DE ACABAMENTO COM PROTEÇÃO LATERAL E DE FUNDO COM ALTURA DE 1 M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, SENDO QUE, APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA DESMONTAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER FORNECIDO COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA). O PALCO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 5 DIAS CONSECUTIVOS.	UNIDAD	15	11.416,67	171.250,05
	Lote 2	16	305939 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, COMPOSTO POR CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO COM 24 CAIXAS THREE WAY (LINE ARRAY), CONTENDO, CADA CAIXA, SISTEMA DE MÍDIO COM DOIS ALTO-FALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 1.500 W RMS, SISTEMA DE MÉDIO-GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS OU QUATRO ALTO-FALANTES DE 8 POLEGADAS, COM POTÊNCIA TOTAL DE 800 W RMS, E SISTEMA DE MÉDIO-AGUDO COM DOIS DRIVERS DE 1,5 POLEGADAS, COM POTÊNCIA TOTAL DE 300 W RMS, TENDO COMO REFERÊNCIA MARCAS COMO L'ACOUSTICS, JBL, NEXO, MEYER, EAW, D&B, LS ÁUDIO, FZ ÁUDIO OU SIMILARES. O SISTEMA DEVERÁ CONTER AINDA 24 CAIXAS DE SUBGRAVE MONTADAS EM SISTEMA CARDIODE, CONTENDO, CADA CAIXA, NO MÍNIMO DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, COM POTÊNCIA TOTAL DE 3.000 W RMS, COM REFERÊNCIAS EQUIVALENTES ÀS MARCAS CITADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS AMPLIFICADORES E PROCESSADORES COMPATÍVEIS PARA OPERAR OS SISTEMAS SUGERIDOS, TAIS COMO CAMCO VORTEX 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12 OU SIMILARES. O SISTEMA DEVERÁ INCLUIR QUATRO CAIXAS TWO WAY (FRONT FILL), DE MARCAS COMO D&B, DAS, JBL OU SIMILARES. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DOIS CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, OITO VCAS E OITO PROCESSADORES DE EFEITOS, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA COMPLETA DE QUATRO BANDAS, FILTROS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY, GATE E COMPRESSOR POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, OPERANDO EM SISTEMA TOTALMENTE DIGITAL, COM REFERÊNCIAS COMO YAMAHA PMSD RH, MIDAS PRO 6, SOUNDCRAFT V16 OU SIMILARES. O SISTEMA DEVERÁ CONTER AINDA COM UM GERENCIADOR DE SISTEMAS COM QUATRO ENTRADAS E OITO SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO E DELAY POR VIA DE SAÍDA E POR CANAL DE ENTRADA, TENDO COMO REFERÊNCIA DOLBY LAKE, GALILEO, LAKE OU SIMILARES. O SISTEMA DE MONITOR DEVERÁ SER COMPOSTO POR 12 MONITORES TWO WAY ATIVOS (BIAMPLIFICADOS), CONTENDO, CADA CAIXA, NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE DE 12 OU 15 POLEGADAS E UM DRIVER DE 2 POLEGADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W RMS POR CAIXA, ALÉM DE DUAS CAIXAS DE SUBGRAVE ATIVAS CONTENDO, CADA UMA, DOIS	UNIDAD	25	15.665,67	391.641,75

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/642D-FD81-3AD7-C1B9> e informe o código 642D-FD81-3AD7-C1B9



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			<p>ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 3.000 W RMS, DE MARCAS COMO EAW, D&B, TURBOSOUND OU SIMILARES, DEVENDO SER FORNECIDOS AMPLIFICADORES DIGITAIS ESTÉREO COM PROCESSAMENTO E POTÊNCIA ADEQUADOS PARA OS MONITORES. O SISTEMA DEVERÁ INCLUIR AINDA CINCO SISTEMAS DE FONE COM FIO, CINCO SISTEMAS DE FONE SEM FIO (IN-EAR), UM MULTICABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR, BEM COMO SISTEMA EFICIENTE DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA. O SIDE FILL DEVERÁ SER COMPOSTO POR QUATRO CAIXAS THREE WAY (LINE ARRAY) E QUATRO CAIXAS DE SUBGRAVE MONTADAS EM SISTEMA CARDIODE, COM AMPLIFICADORES E PROCESSADORES COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, TENDO COMO REFERÊNCIA MARCAS COMO JBL, D&B, L'ACOUSTICS, NORTON OU SIMILARES. O BACKLINE DEVERÁ CONTER UMA BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR BUMBO DE 22 POLEGADAS, SURDO DE 16 POLEGADAS, TOM DE 12 POLEGADAS, TOM DE 13 POLEGADAS, CAIXA DE 14 POLEGADAS, DUAS ESTANTES PARA PRATO, ESTANTE PARA CHIMBAL, PEDAL, BANCO E ESTANTE PARA CAIXA, TODOS COM PELES NOVAS, DE MARCAS COMO PEARL, YAMAHA, SONOR OU SIMILARES. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR AMPLIFICADOR DE 800 WATTS, UMA CAIXA COM UM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS COM 500 W RMS E UMA CAIXA COM QUATRO ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300 W RMS, ALÉM DE AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM DOIS ALTO-FALANTES E POTÊNCIA DE 150 W RMS, DE MARCAS COMO FENDER, MARSHALL, LANEY, ORANGE OU SIMILARES. DEVERÃO SER FORNECIDOS AINDA DEZ PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00 M X 1,00 M, COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. O SISTEMA DE MICROFONAÇÃO DEVERÁ CONTER KIT ESPECÍFICO PARA BATERIA COM NOVE MICROFONES, SENDO UM MICROFONE DINÂMICO PARA BUMBO, DOIS MICROFONES PARA CAIXA (UM DINÂMICO E UM CONDENSADOR), TRÊS MICROFONES PARA TONS, DINÂMICOS OU CONDENSADORES, E TRÊS MICROFONES CONDENSADORES PARA PRATOS, ALÉM DE SEIS MICROFONES PARA PERCUSSÃO (SENDO DOIS CONDENSADORES), OITO MICROFONES PARA VOCAL, QUATRO MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL EM UHF DIGITAL, DOIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, QUATRO MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS, 16 DIRECT BOXES ATIVAS, 28 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO E OITO GARRAS, TODOS DE MARCAS COMO SHURE, AKG, SENNHEISER, WHIRLWIND, COUNTRYMAN OU SIMILARES. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CONSOLE COM, NO MÍNIMO, SEIS UNIVERSOS E DUAS TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE, MÍNIMO DE 24 CANAIS DE DIMMER DE 4.000 WATTS POR CANAL, 48 CANAIS DE DIMMER HPL/DITE DE 2.000 WATTS POR CANAL, 40 LÂMPADAS PAR LED RGBW DE 3 WATTS, OITO MINI BRUTES COM SEIS LÂMPADAS CADA, 16 REFLETORES ELIPSOIDAIIS DE 1.000 WATTS, 24 MOVING HEADS SPOT CMY DE 700 WATTS, 24 MOVING HEADS BEAM 5R DE 200 WATTS, 24 MOVING HEADS BEAM CMY DE 300 WATTS, 24 RIBALTAS P5 44X10 W OUTDOOR, DOIS CANHÕES SEGUIDORES DE 1.200 WATTS, 12 REFLETORES COB DE 400 WATTS, 24 STROBES DE 3.000 WATTS, QUATRO MÁQUINAS DE FUMAÇA E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR AINDA COM 20 PEÇAS DE Q30 DE 4 METROS, 20 PEÇAS DE Q30 DE 3 METROS, 12 PEÇAS DE Q30 DE 2 METROS, 10 PEÇAS DE Q30 DE 1 METRO, OITO BASES PARA Q30, OITO PAUS DE CARGA, OITO SLEEVES DE Q30, 16 CUBOS DE CINCO VIAS PARA Q30, DEZ TALHAS COM CAPACIDADE DE 1.000 KG CADA, 20 CINTAS DE NYLON COM CAPACIDADE DE 2.000 KG CADA, PARAFUSOS PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS E SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO COM OITO PONTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRÊS CARREGADORES ANTES E APÓS O EVENTO PARA ATENDIMENTO AOS ARTISTAS, BEM COMO EQUIPE MÍNIMA DE SEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O EVENTO, DEVENDO TODA A ESTRUTURA ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA, TESTADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM, NO MÍNIMO, CINCO HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO HORÁRIO MARCADO PARA A PASSAGEM DE SOM.</p>				
AMPLA	Lote 3	1	<p>305950 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 A 260 KVA, SILENCIOSO, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO CONTENDO VOLTÍMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDOS, DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 400 AMPERES, OPERANDO NAS TENSÕES DE 110 V E 220 V, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM MÍNIMA DE 50 METROS, BEM COMO TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ</p>	UNIDAD	30	5.579,87	167.396,10

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/642D-FD81-3AD7-C1B9> e informe o código 642D-FD81-3AD7-C1B9



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E ISOLAMENTO CONTRA RISCOS DE CHOQUE ELÉTRICO, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER INSTALADO EM CARRO FURGÃO OU CARRETINHA, DEVIDAMENTE COBERTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, ALÉM DA UTILIZAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O CONSUMO DE DIESEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE. A LOCAÇÃO DOS GERADORES SERÁ COBRADA POR DIÁRIA. NOTA 1: DEVERÁ SER APRESENTADA A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELO FORNECEDOR.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura de contrato, o presente contrato poderá ser prorrogado, a partir de mútuo de acordo entre as partes envolvidas.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual o índice utilizado para o reajuste será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Resumidamente, a presente contratação possui por finalidade atender a demanda na realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, deste município de Marialva – PR.

3.2. Nota-se que, os serviços pretendidos são fundamentais para o desenvolvimento dos eventos supracitados, sendo que as ausências dos mesmos os referidos eventos restam comprometidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes, destacando-se apenas a necessidade de correto manejo, coleta e destinação dos resíduos gerados durante as realizações dos eventos.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá garantia da contratação para o presente objeto.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5. Obrigações das Partes

5.5.1. Da Contratada



- 5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação;
- 5.5.1.2. O cumprimento integral do objeto;
- 5.5.1.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto, bem como com os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 5.5.1.4. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.
- 5.5.1.5. Acatar às recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.5.1.6. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.5.1.7. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.1.8. Executar a prestação do serviço nas devidas condições, devendo promover a devida adequação, imediatamente, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 5.5.1.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.5.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 5.5.1.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.5.1.11. Arcar as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.5.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.5.1.14. Acatar as orientações do município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.5.2. Da Contratante**
- 5.5.2.1. Solicitar o fornecimento do serviço somente quando a garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de respectivos débitos/pagamentos ante a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;
- 5.5.2.2. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Edital da Licitação, Termo de Referência.
- 5.5.2.3. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.5.2.4. Proporcionar as ações demandadas para a devida execução do contrato, inclusive, quando necessário, permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.
- 5.5.2.5. Designar gestor e fiscal de contrato, os quais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;
- 5.5.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 5.5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.5.2.8. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.5.2.9. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua



desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.10. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Infrações e Sanções

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.6.2.1.1. advertência;

5.6.2.1.2. multa;

5.6.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.6.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.6.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.6.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótes alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. Severidade

6.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Grau de severidade						
	Leve	Moderado			Grave		
	L1	M1	M2	M3	G1	G2	
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------

6.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

6.6. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

7. Moratória

7.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

7.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

7.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

7.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

7.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.5.1. Compensatório de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

7.5.2. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condição e local de entrega



- 8.1.1. Os serviços serão utilizados de forma fracionada em conformidade a demanda da Unidade Requisitante.
- 8.1.2. Os serviços contratados devem encontrar-se, integralmente, montados e testados, impreterivelmente, atendendo ao conteúdo solicitado em seus descritivos na data e local determinados pela Unidade Requisitante, inclusive quanto aos operadores técnicos e condutor forem exigidos.
- 8.1.3. Os materiais, ferramentas e demais insumos para a devida execução contratual serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.1.4. Os reparos e adequações demandadas deverão ser efetuados pela Contratada imediatamente a partir da notificação da Contratante.
- 8.1.5. Para o Lote nº 02, a Contratada deverá atender, integralmente, as NR 10, NR 18, e NR 35.
- 8.1.6. Para o Lote nº 03, a Contratada deverá atender, de forma integral, as NR 10 e NR 12.
- 8.1.7. A Contratada deverá disponibilizar aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade ao preconizado pela legislação vigente.
- 8.1.8. A Contratada deverá ser efetuada a desmontagem das instalações efetuadas, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante;
- 8.1.8.1. A Contratada poderá através de Solicitação, por escrito, requerer a extensão do prazo estipulado para a retirada dos objetos locados, com a devida justificativa, a qual poderá ser deferida ou não pela Contratante.
- 8.1.9. Sumariamente, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, os serviços terão recebimento provisório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alvaro Henrique Belotto da Silva	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	4388

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratação será recebida, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser, imediatamente, corrigido a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. Liquidação

10.5.1. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

10.5.1.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade com Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

10.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

10.5.6. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

10.5.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicados pelo Contratado, em conformidade à proposta apresentada.

10.6.2. O pagamento concernente aos serviços, previstos em sua execução por hora, será efetuado mediante a demanda do evento face a sua carga horária, mediante relatório, com o devido ateste do responsável pela fiscalização contratual.

10.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.1.2. Embasa-se a opção por Lote, onde os serviços a serem contratados compõem um todo, demandando assim por uniformização e padronização em suas locações, onde a contratação de prestadores distintos poderá impactar negativamente na execução final do serviço.

11.1.3. Face a necessidade de uniformização e padronização na execução dos serviços não haverá atendimento ao Inciso III, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

11.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

11.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

11.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.2.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

11.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas



nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.2.1.4. Documentos relativos à **habilitação técnica para os Lotes nºs 02 e 03:**

11.2.1.4.1. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade vigente junto CREA, CAU ou CFT;

11.2.1.4.2. A Proponente deverá indicar Responsável Técnico pela execução do serviço.

11.2.1.4.2.1. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade vigente do responsável técnico indicado junto ao Conselho de Classe.

11.2.1.4.2.2. Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado pela Proponente, por meio de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como



empregadora; ou

- b) Cópia do Contrato Social da Propoente que conste o responsável técnico como sócio; ou
- c) Cópia de contrato de prestação de serviços entre Proponente e responsável técnico; ou
- d) Declaração de contratação futura, desde que acompanhada por declaração de anuência do responsável técnico indicado pela Proponente.

11.2.1.5. Documentação complementar:

11.2.1.5.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

11.2.1.5.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de R\$ 2.156,858,05 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e cinco centavos), precificação está apurada a partir da discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme Demonstrativo de Formulação de Preços aditado junto ao Processo Administrativo nº 1348/2026.

12.1.2 Nota-se que a estimativa, referente a quantidade solicitada, possui por parametro os eventos promovidos pela municipalidade de Marialva – PR, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no exercício de 2025.

12.1.3 A precificação para o presente procedimento licitatório fora apurada através de fornecedores e Plataforma de Banco de Preços.

12.1.3. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alvaro Henrique Belotto da Silva	Diretor Geral de Cultura e Turismo	4388

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto Processo Administrativo nº 1348/2026.

Marialva – PR, 16 de Junho de 2026.



APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação, dentre eles a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações, reforçando a importância do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução que atenderá à necessidade descrita junto ao Termo de Referência.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade da Administração Municipal e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Como parte da programação de cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta municipalidade de Marialva – PR possui a proposta de promover diversos eventos artísticos, com o objetivo de implementar ações, que impliquem o desenvolvimento cultural no âmbito da municipalidade de Marialva – PR.

Para tanto, a devida estrutura física é fundamental para que os eventos a serem promovidos atinjam o objetivo desejado, sem a qual os mesmos restam irremediavelmente comprometidos.

Dessa forma, tais serviços são indispensáveis para assegurar condições técnicas, estruturais para a realização dos referidos eventos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será viabilizada com recursos financeiros alocados em dotação orçamentária específica, mencionada no Processo Administrativo nº 1348/2026.

Cabe salientar que, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 8.087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para racionalizar as aquisições e demais contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências da contratação estão descritas de forma específica pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em consonância com o Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto é classificado como bens e serviços comuns, não se enquadrando como bens de luxo, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação estruturada para observância dos requisitos de habilitação, execução, fiscalização, sanções e demais disposições legais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi efetuada pela Unidade Requisitante, ou seja, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com vistas à atender os eventos a serem promovidos, de acordo com



programação cultural proposto pela referida requisitante, com parâmetro nas ações desenvolvidas no Ano de 2025.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no ramo, bem como pesquisa em plataforma de banco de preços, notando dessa forma potenciais empresas instaladas com as capacidades técnica e operacional para atender a pretendida contratação,

Optou-se ainda pela estruturação da contratação em lote, de modo a garantir a padronização e a uniformidade dos equipamentos e serviços contratados, bem como a melhor execução dos eventos, evitando-se a pulverização excessiva de fornecedores que possa comprometer a integração da solução pretendida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação do conteúdo demanda para a promoção dos eventos em questão, mostra-se a sua vantajosidade em relação direta com a aquisição dos itens pretendidos, pois a Unidade Requisitante usufruirá, de forma plena e direta, dos serviços, inclusas suas mobilizações e desmobilizações, ainda dispendendo recursos financeiros somente quando da necessidade notada, não implicando em uso de um acentuado montante monetário para as aquisições dos itens solicitados, para posteriormente, permanecerem em inatividade durante o lapso de tempo que permeia as datas dos eventos a serem realizados.

9. JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICABILIDADE DO INCISO III DO ARTIGO Nº 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026

Ampara-se a não aplicabilidade do Inciso III do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para os Lotes nºs 01 e 03, onde os serviços a serem contratados demandam por uniformização e padronização em suas locações, onde a contratação de prestadores distintos poderá impactar negativamente na execução contratual.

10. JUSTIFICATIVA REFERENTE A OPÇÃO EFETUADA PELO LOTE

Embasa-se a opção por Lote, onde os serviços a serem contratados compõem um todo, possuindo estreita relação entre os serviços, os quais demandam assim por uniformização e padronização em suas contratações, sendo que, caso efetuada por prestadores distintos, poderá haver incursão em riscos na execução final do serviço, riscos tais que podem comprometer os eventos, nos quais os serviços serão postos em uso.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, valendo-se de propostas de fornecedores e de consulta à Plataforma de Banco de Preços.

O valor máximo estimado para a contratação, com base nas quantidades previstas e na média dos preços de mercado obtidos, é de R\$ 2.156.858,05 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e cinco centavos), precificação está apurada a partir de 30% do menor valor apurado, em conformidade ao Demonstrativo de Formulação de Preços anexo ao Processo Administrativo nº 1348/2026.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em análise tem por objetivo possibilitar a realização de eventos culturais promovidos pela



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, atendendo na íntegra os atributos físicos demandados para os mesmos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à celebração do contrato, destacam-se:

- elaboração do Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- realização de pesquisa de preços junto a fornecedores e em plataforma de banco de preços;
- elaboração da minuta de instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- reserva orçamentária na dotação específica, conforme Processo Administrativo nº 1348/2026.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes, destacando-se, todavia, a necessidade de:

- correto manejo, coleta e destinação dos resíduos gerados durante a realização do evento;
- adoção, sempre que possível, de práticas sustentáveis na execução dos serviços (uso racional de energia, redução de desperdícios, etc.).

Tais aspectos serão observados pela Administração Municipal e pela Contratada, em consonância com as boas práticas ambientais e com a legislação vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, dos elementos do Termo de Referência, da pesquisa de mercado e da previsão orçamentária existente, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, em razão de:

- alinhar-se ao planejamento da programação de Natal do Município de Marialva – PR;
- possuir respaldo orçamentário específico;
- observar a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas);
- apresentar compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados no mercado.

16. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação e a execução do objeto, tais como atrasos na montagem ou desmontagem das estruturas, falhas técnicas em equipamentos, descumprimento de prazos, inadequação da infraestrutura ou interrupção de serviços, estão mitigados por meio de:

- definição clara do objeto, das condições de execução e dos prazos no Termo de Referência;
- previsão de obrigações detalhadas da contratada e da contratante;
- estabelecimento de sanções administrativas, multas compensatórias e moratórias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- designação de gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- exigência de manutenção das condições de habilitação durante todo o período contratual.

Considera-se, portanto, que os riscos identificados são administráveis e adequadamente mitigados pelos instrumentos constantes do Termo de Referência, do futuro Edital e do contrato a ser celebrado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642D-FD81-3AD7-C1B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA (CPF 099.XXX.XXX-60) em 16/06/2026 17:01:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/642D-FD81-3AD7-C1B9>